



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 001-000.608/2011

TIPO: **Menor preço global**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **12/07/2013**

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Informática

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **10 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: **R\$ 597.405,69 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**; R\$ 384.780,10 para 4490-52 "Equipamentos e Material Permanente" e R\$ 212.625,59 para 3390-39 "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica"

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 525/2012 e nº 189/2012, publicados no DCL de 05/10/2012 e 29/03/2012, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a aquisição para a Câmara Legislativa do Distrito Federal de infraestrutura de rede sem fio com serviços de instalação, configuração, operação assistida, capacitação de servidores, garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição para a Câmara Legislativa do Distrito Federal de infraestrutura de rede sem fio com serviços de instalação, configuração, operação assistida, capacitação de servidores, garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

3.3.4. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, CONFORME ALÍNEA "E" DO ANEXO II DESTE EDITAL**.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 026/2013-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 026/2013-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.



4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.9.5 – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.11. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), desenvolvidos no país, observando a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.12. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 4.11, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 4.11, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 4.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 4.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 4.12, caso esse direito não seja exercido.

A aplicação das regras de preferência para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) se processará na forma do disposto no Decreto nº 7.174/2010.

4.13 As modalidades de preferência seguirão a seguinte ordem:

1º TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO; E

7º MICRO E PEQUENA EMPRESA.

4.14 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público

4.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.16. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as



subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas da seguinte forma:

- 4.16.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.16.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.16.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.16.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.17.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.18.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.19.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.20.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.21.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.21.1** – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
- 4.21.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.23.** Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.24.** As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.25.** Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência.**
- 4.26.** A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 60 (sessenta) dias dias, contados de sua emissão.
- 4.27.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.



5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 - ser impressa no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, inclusive marca/modelo e, se for o caso, número de referência**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário de cada item cotado e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo máximo de entrega de equipamentos/materiais e da prestação dos serviços** de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.7 comprovação, se for o caso, do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

5.2.8 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.9 – apresentar obrigatoriamente folder, prospecto ou catálogo do produto cotado, contendo a indicação das especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.10 - conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital;**

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital;**

III – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

IV – **Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – A licitante deverá possuir **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, que é de R\$ 597.405,69** (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), na forma dos §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

VII - **Termo de Vistoria** devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF;

VIII – **Declaração de aptidão técnica**, expedida pelo fabricante, que comprove autorização válida para prestar o serviço de suporte técnico;

IX – **Declaração de Responsabilidade Técnica**, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para **para atuar como gerente de projeto** dos serviços em licitação, **com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos de TI, experiência mínima de 3 (três) anos como gerente de equipes de TI, experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library)**. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, **sendo vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente**, fato este que inabilitará todas as envolvidas. **O Responsável Técnico** informado para esta habilitação **deverá pertencer ao quadro permanente ou ter seu vínculo comprovado por contrato de prestação de serviços com a licitante declarada vencedora;**

IX.I. Para efeito do disposto neste subitem, e de acordo com o art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se "quadro permanente" o quadro de funcionários da empresa com Carteira de Trabalho Profissional assinada, ou Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, **bem**



como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações;

IX.2. No caso de alteração do Resposável Técnico, a nova comprovação de sua habilitação deverá ocorrer até a data da celebração do contrato;

X - Declaração que na contratação a licitante apresentará documentação que comprove a existência em sua equipe de, no mínimo, 03 (três) profissionais disponíveis, que possuam a capacitação técnica necessária para realizar os serviços discriminados neste objeto. Os profissionais poderão pertencer ao quadro permanente ou ter seu vínculo comprovado por contrato de prestação de serviços com a licitante declarada vencedora;

XI – Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico disponibilizado no Distrito Federal adequados para a realização do objeto da licitação, incluindo as formas de contato da central de atendimento na assistência técnica on-site e atendimento telefônico gratuito, disponível com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

a) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do**



valor estimado da contratação que é de R\$ 597.405,69 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

6.4. Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

6.11. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.12. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregoão.

7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.



8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, **proposta adequada ao preço** ofertado no lance final **no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento;**

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(ES) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

9.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

10.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.6. O contrato terá vigência de **36 (trinta) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato/Comissão de Recebimento, designado(s) pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.7. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto deste edital será realizada no edifício-sede da CLDF, no local indicado pela Coordenadoria de Modernização e Informática, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução.



11.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

11.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1. - na hipótese de substituição de equipamentos, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, estabelecida, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3. Para o **agendamento da entrega**, a licitante vencedora deverá informar a CLDF a data de entrega, com no mínimo **de 2 (dois) dias úteis de antecedência**;

11.4. Após a entrega, a **CLDF informará a data de início da instalação com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência**;

11.5. A instalação será realizada por técnicos designados pela licitante vencedora e poderá ser acompanhada pela equipe técnica designada pela CLDF

11.6. A licitante vencedora deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução

11.7. Deverá ser fornecida documentação completa da instalação realizada

11.8. A falta de instalação de quaisquer equipamentos, softwares e serviços constitui-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido

11.9. Ficarà a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso

12. DA GARANTIA

12.1. Os produtos adquiridos deverão apresentar garantia, sem ônus adicional, pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses, contados a partir da homologação e aceite definitivo de cada serviço.**

12.2. A entrega dos equipamentos do deverá ser acompanhada por **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente.

12.3. Garantia de atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia

12.4. As implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto são considerados defeitos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

a) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

b) Demais casos previsto na implantação dos produtos, abaixo descritos:

Id	Ocorrência	Valor da multa
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Na Fase II, inexecução na entrega dos equipamentos, softwares e serviços e do Plano de Instalação e Configuração.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
3	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos, softwares e serviços e do Plano de Instalação e Configuração.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Na Fase II, entrega parcial de equipamentos, softwares e serviços.	12% (doze por cento) do valor do item não entregue.
5	Na Fase III, inexecução na instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
6	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Na Fase III, instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços de forma parcial.	15% (quinze por cento) do valor do item não instalado, configurado ou testado.
8	Na Fase IV, inexecução na regularização das desconformidades.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
9	Na Fase IV, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
10	Na Fase IV, regularização parcial das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor do item não regularizado.
11	Na Fase VI, inexecução na operação assistida.	15% (quinze por cento) do valor da operação assistida.
12	Na Fase VI, atraso no início da operação assistida.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da operação assistida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13	Na Fase VII, inexecução na capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação.
14	Na Fase VII, atraso no início da capacitação de servidores.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da capacitação de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

		servidores, até o limite de 30 (trinta) dias.
15	Na Fase VII, realização parcial da capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação não realizada.
16	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
17	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 450,00
18	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 300,00
19	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 150,00
20	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
21	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
22	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
23	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
24	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de Software (firmware inclusive).	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

13.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas aplicadas, salvo disposto na alínea "e", deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado



o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

13.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

13.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

14.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

15.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.



15.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, 0112660051471 – Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: 0006 – da CLDF; Elemento de Despesa: 4490-52 “Equipamentos e Material Permanente” e 3390-39 “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

17.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

17.8. Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

17.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Carlos Eugênio Dias Marinho

Pregoeiro

**A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG e Decreto Distrital 32.218/2010)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de infraestrutura de rede sem fio com serviços de instalação, configuração, operação assistida, capacitação de servidores, garantia e assistência técnica por 36(trinta e seis) meses.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE**

Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Infraestrutura de rede sem fio	Infraestrutura de rede sem fio
2		
3		

2.2 – MOTIVAÇÃO

Atender à meta 7-Infraestrutura de TI Reformulada, da ação 3-Adquirir Rede sem Fio, do Plano Setorial para o ano de 2012, aprovado pela Mesa Diretora conforme publicado no Suplemento nº 53 do Diário da Câmara Legislativa de 28/03/2012.

Atender solicitação do Gabinete da Mesa Diretora quanto a implantação de rede sem fio para atender as necessidades dos gabinetes parlamentares e das unidades administrativas da Casa possibilitando que seus servidores utilizem a Rede de Dados da CLDF, quando estiverem atuando em local diferente de seu posto original de trabalho, por exemplo: salas de reunião, de comissões, no plenário, no auditório.

Atender solicitação das Coordenadorias de Comunicação Social e de Polícia Legislativa quanto à implantação de rede sem fio para atender aos usuários visitantes da CLDF, como: autoridades do executivo, jornalistas, prestadores de serviços entre outros.

Atender solicitação da Coordenadoria de Cerimonial quanto à conexão sem fio para atendimento aos eventos oficiais, artísticos e culturais que utilizam a estrutura dos prédios da Casa (feiras, workshops, exposições etc).

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Tipo	Resultado
1		Possibilitar conexão sem fio para servidores da Casa
2		Possibilitar conexão sem fio para usuários não servidores
3		Possibilitar conexão sem fio para eventos
4		Implantar rede sem fio gerenciada e segura

2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Conexão sem fio para servidores da casa	Mobilidade	
2	Conexão sem fio para usuários não servidores	Atendimento ao usuário	
3	Conexão sem fio para eventos	Atendimento a eventos	



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI			
Descrição:	Aquisição de infraestrutura de rede sem fio para a CLDF com serviços de instalação e configuração de pontos de acesso, de unidade controladora e do software de gerenciamento, operação assistida por 90 dias, capacitação de servidores e prestação de garantia e assistência técnica <i>on-site</i> por 36(trinta e seis) meses.		
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado
	1	44 (quarenta e quatro) Pontos de acesso	130.000,00
	2	2 (duas) Controladoras de pontos de acesso	140.000,00
	3	1 (um) Software de gerenciamento	70.000,00
	4	Instalação e configuração	30.000,00
	5	Operação assistida	30.000,00
	6	Capacitação de servidores	20.000,00
	TOTAL	420.000,00	

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)	
4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS	
Características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos, softwares e serviços adquiridos. Além destas, todos os equipamentos, softwares e serviços deverão atender integralmente todas as exigências do Decreto 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.	
4.2 – REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS	
4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais – Geral	
Id	Requisito
1	Atender aos padrões IEEE 802.11i, 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11h, 802.11d, 802.1x, 802.3af, 802.1Q, 802.1d e 802.1p.
2	Fornecer equipamentos do mesmo fabricante (permitidas as questões de OEM - Original Equipment Manufacturer).
3	Possuir mecanismo para detectar e defender de intrusões e ataques na rede WLAN, notadamente de Pontos de Acesso - APs WLAN não autorizados, APs piratas ou “Rouge AP”, ataques do tipo de negação de serviço “Denial-of-Service - DoS”, ataques de equipamentos que situem entre os canais Wi-Fi “off-channel” e simulação (spoofing) de endereços MAC de APs do sistema.
4	Permitir autenticação de usuários na WLAN pelo Active Directory –AD da Microsoft e servidores RADIUS.
5	Garantir que os acessos à rede WLAN sejam protegidos por criptografia, padrão IEEE 802.1x, controle de acesso baseado em MAC e com criptografia SSL, EAP em seus usuais métodos (como TLS e TTLS) e PEAP com usuais métodos (EAP-GTC e EAP-MSCHAPv2), além de WEP, com uso de chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits), WPA e WPA2 com criptografia TKIP e AES, observado o padrão IEEE 802.11i
6	Fornecer comunicação criptografada entre os APs e o Controlador WLAN.
7	Possuir Intrusion Prevention System – IPS.
8	Possuir Firewall.
9	Permitir conexões VPN - Virtual Private Network.



10	Fornecer IPS e Firewall integrados aos demais equipamentos e softwares.
11	O IPS deve possuir suporte a assinaturas de ataques baseados em Rádio Frequência - RF mais comuns, tais como DoS, rastreadores de RF (sniffers) e RougeAP, sendo capaz de prevenir-se destas intrusões
12	O Firewall deve possuir capacidade de detectar simulação de pacotes na rede WLAN (spoofing) e proteger-se de ataques DoS
13	O Firewall deverá ser integrado à rede WLAN de modo a permitir a desassociação de usuários da rede WLAN com base na violação de políticas de tráfego
14	O Firewall deve implementar listas de controle de acesso (Access List - ACLs) e recursos de Network Address Translation - NAT, tanto para destino quanto para origem, além de implementar filtros baseados em protocolos e em endereços MAC
15	O Firewall deverá possuir no mínimo uma arquitetura "statefull" ou "stateless". Para ambos os casos o Firewall deve permitir a aplicação de políticas de acordo com as características do usuário, integrando-se neste caso ao Active Directory - AD da Microsoft, além disso, deve possibilitar a criação de políticas com base em horários e na localização do usuário na rede WLAN
16	A solução como um todo (tanto nos APs quanto no Controlador WLAN) deve implementar mecanismos de QoS (Qualidade de Serviço), nos padrões WMM (Wi-Fi Multimedia da Wi-Fi Alliance) e IEEE 802.1p, suportando aplicações em tempo real, como voz e vídeo, da rede convergente da CLDF
17	O gerenciamento da solução deve ser centralizada, amigável, com uso de interface gráfica para a administração das tarefas cotidianas e habituais de uma rede WLAN
18	Todos os equipamentos devem ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento

4.2.2 – Requisitos Internos Funcionais - Ponto de Acesso

Id	Requisito
1	Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n;
2	Deverá atender ao padrão IEEE 802.11h p/ evitar interferências nas faixa de frequências adotadas;
3	Deverá possuir estética compacta, com todos os componentes necessários para montagem em teto e parede;
4	Rádio deve operar simultaneamente nas faixas IEEE 802.11 padrões a/n (na faixa de 5GHz) e b/g/n (na faixa de 2,4 GHz);
5	Suportar canais de 20MHz e 40Mhz quando operando no padrão IEEE 802.11n, com velocidade máxima suportada de 450Mbits/s;
6	Deve implementar no mínimo MIMO 3x3;
7	O ganho das antenas deverá ser de, no mínimo, 4 dBi para antenas de 5 GHz e 2 dBi para antenas de 2,4 GHz;
8	Permitir a equalização de utilização de banda;
9	Operar em modo gerenciado por controladores WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF (Rádio Frequência), sendo que deve trabalhar com controladores WLAN em redundância e balanceados, para no caso de falhas no controlador WLAN associado, os APs relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede WLAN se torne inoperante;
10	Possuir total compatibilidade com o switch de acesso usado pela CLDF, permitindo a sua alimentação através da funcionalidade IEEE 802.3af PoE (Power over Ethernet) com a utilização de uma única porta para alimentação



	com o funcionamento simultâneo dos rádios 802.11a/n e 802.11b/g/n, em plena capacidade, sendo que consumo de potência deverá ser inferior a 15,4W, com ambos rádios ativos, de forma a garantir aproveitamento eficiente de energia;
11	Deve possuir no mínimo uma interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T com conector RJ-45;
12	Deve possuir no mínimo uma interface de gerenciamento com conector RJ-45;
13	Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs, devendo permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
14	Permitir, inclusive automaticamente, o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de Rádio Frequência - RF conforme as características do ambiente, sem exigir reinicialização do aparelho;
15	Implementar QoS, conforme item 3.1.6, para priorização de tráfego;
16	Deverá implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
17	Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP,
18	Ter fontes de alimentação bivolt com chaveamento automático;
19	Ter sido homologado pela ANATEL;
20	Cada Ponto de Acesso deve ser acompanhado de um cabo UTP Cat6, na cor cinza, com identificação em ambas as pontas, para ligação ao switch de acesso.

4.2.3 – Requisitos Internos Funcionais- Controladora de rede sem fio

Id	Requisito
1	O Controlador deverá centralizar a manutenção e distribuição das configurações dos APs, controlando suas configurações, otimizando o desempenho e a cobertura da radiofrequência;
2	Permitir a conexão de APs de maneira remota e segura;
3	Gerenciar, no mínimo, 80 (oitenta) APs wireless simultaneamente, permitindo a redundância constante no item 3.3.16, sendo que deve suportar expansão, através de licenciamento de software ou por hardware, até 160 (cento e sessenta) APs simultaneamente;
4	Gerenciar, no mínimo, 1.000 (um mil) usuários simultaneamente;
5	Possuir capacidade de throughput de, no mínimo, 4 Gbps.
6	Possuir a capacidade de detectar e minimizar interferência entre APs com canais adjacentes;
7	Possuir a capacidade de detectar ruído e, se for o caso, evitar um canal com excesso de ruído;
8	Conectar APs através de redes públicas e/ou privadas com garantia de segurança;
9	Permitir a propagação de SSIDs de maneira segura para qualquer AP legitimamente cadastrado na controladora, independente de onde este AP esteja conectado;
10	Permitir a autenticação do AP remoto através de certificado digital ou de usuário e senha cadastrados em servidor AD e Radius;
11	Gerenciar o tráfego dos APs centralizadamente;
12	Trabalhar em conjunto com os APs para detectar Rogue APs;
13	Administrar a configuração dos APs;
14	Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos APs adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
15	Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de APs ou clientes irregulares. Deve também ajustar automaticamente os canais de modo a aperfeiçoar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em desempenho;
16	Se um controlador WLAN falhar, os APs a ele associados deverão se associar a um controlador WLAN alternativo de forma automática, não permitindo que a



	rede wireless se torne inoperante;
17	Permitir o controle de todos os APs mediante a conexão através de topologia MESH (WiFi Mesh), para caso de inoperância da rede cabeada e em caso que a CLDF realize eventos externos que não seja fornecido cabeamento para interligar os APs;
18	Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF;
19	Implementar, inclusive de forma automática, sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre APs próximos, para otimizar a performance;
20	Detectar áreas de sombra de cobertura e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente;
21	Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;
22	Possuir capacidade de gerenciamento hierárquico, com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;
23	Implementar padrão IEEE 802.11h;
24	Implementar, em conjunto com o Ponto de Acesso, QoS, conforme item 3.2.14.
25	Possuir funcionalidade de cálculo e definição automáticos da quantidade necessária e do posicionamento dos AP's para que a cobertura nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n desejada seja atingida, levando em consideração a banda média por usuário pretendida, a geografia do prédio (planta) e os AP's localizados nos andares superior e inferior (cálculo tridimensional);
26	Gerar planta de cobertura prevista e planta de cobertura real (pós-ativação) com indicação gráfica dos parâmetros de RF (cobertura em diferentes velocidades, relação sinal/ruído) para cada local da planta baixa;
27	Deve ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) portas 1000BASE-T com conectores RJ-45;
28	Implementar os seguintes padrões IEEE 802.1d, 802.1Q e 802.1p;
29	Implementar mecanismo de supressão de tráfego multicast para clientes da rede wireless que não o solicitarem;
30	Implementar DHCP relay;
31	Implementar os protocolos NTP ou SNTP;
32	Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
33	Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https), SSH, telnet e porta de console;
34	Possuir porta de console para gerenciamento e configuração com conector RJ-45;
35	Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, após falta de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior ao desligamento, quando religada a alimentação;
36	Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP, inclusive sobre informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
37	Possuir fonte de alimentação redundante com seleção automática, bivolt, de tensão;
38	Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários para tal;
4.2.4 – Requisitos Internos Funcionais - Gerência centralizada	
Id	Requisito
1	Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https)
2	Gerenciar todos os APs e Controladores WLAN constantes destas Especificações



	desenvolvimento de procedimentos e solução de problemas.
4.2.6 – Requisitos Internos Funcionais – Capacitação	
Id	Requisito
1	A capacitação terá cronograma específico, a ser acertado entre CONTRATANTE e CONTRATADA durante a instalação e configuração dos equipamentos, softwares e serviços;
2	Deverá ser ministrada em até 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.
3	Deverão ser capacitados 5 (cinco) servidores da CONTRATANTE.
4	Deverá utilizar cursos oficiais e seguir a metodologia do fornecedor.
5	Deverá utilizar cursos com carga horária mínima de 20h (vinte horas) e não deverá ultrapassar a carga de 4h (quatro horas) por dia.
6	Deverá ser realizada em Brasília e em horário comercial.
7	Deverá adotar, para o treinamento, o idioma português (Brasil).
8	Deverá ser realizada por profissionais com experiência e certificação nos equipamentos, softwares e serviços fornecidos pela CONTRATADA.
9	Deverá ser fornecido local, equipamentos e material didático a serem utilizados.
10	A estrutura de laboratório deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo fornecedor, de forma que seja possível a realização de todos os laboratórios propostos no material didático.
11	O material didático deverá ser oficial e homologado pelo fornecedor.
12	O treinamento será avaliado pela CONTRATANTE considerando os itens: “Programa”, “Material”, “Ambiente” e “Resultados” para decisão sobre a repetição da capacitação.
13	No caso de resultado insatisfatório na avaliação da capacitação, o treinamento deverá ser novamente realizado, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
14	Será tolerada apenas uma nova realização de cada curso da capacitação.
15	Não existe a necessidade de turma exclusiva para a CONTRATANTE.
16	A CONTRATADA deverá, ao término de cada curso da capacitação, emitir um Certificado de Conclusão, oficial e homologado pelo fabricante, para todos os participantes que obtiveram a frequência mínima.
17	Os serviços de treinamento serão pagos de acordo com a sua execução, mediante envio, pela CONTRATADA, dos certificados e da nota fiscal, e emissão de recebimento, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.
4.2.7 – Requisitos Internos Funcionais – Outros	
Id	Requisito
1	
2	
3	
4.3 – REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS	
4.3.1 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Geral	
Id	Requisito
1	A instalação dos APs inclui, além da fixação do equipamento no teto ou parede, a instalação dos eletrodutos e caixas de passagem, o lançamento dos cabos até os switches de acesso mais próximo, a conectorização ao patch-panel, identificação dos pontos e a certificação do cabeamento em Cat6;
2	Caso não seja possível a conectorização ao patch-panel existente da CLDF, a Contratada deverá fornecer o patch-panel necessário;



3	Antes da instalação dos equipamentos a contratada deverá realizar Site Survey e entregar à equipe técnica da CLDF para definir a melhor distribuição dos APs;
4	A Contratada deverá providenciar os reparos em forros, divisórias, paredes e piso danificados em decorrência da atividade de instalação dos APs, utilizando, para tal, material similar em qualidade e características técnicas;
5	Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;
6	Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar;
7	Todos os serviços (instalação, configuração, customização, transferência de tecnologia, suporte técnico, monitoração e garantia) deverão atender as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico;
8	Possuir garantia de funcionamento para todos os PRODUTOS fornecidos, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Aceite pela CLDF;
9	Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso;
10	A Contratada deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade "24 horas x 7 dias". Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou através de telefone 0800 (ligação gratuita), acesso Web ou e-mail. Os chamados serão ser registrados e ficarão disponíveis para consulta pela CLDF.
11	Após o diagnóstico do problema e, verificado a necessidade da substituição de equipamento defeituoso, a Contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.3.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Vistoria Técnica

Id	Requisito
1	A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
2	A vistoria será acompanhada por representante da CLDF, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, no horário de 8h as 12h e de 14h as 18h, por meio da Seção de Apoio à Informatização - SEAPI, pelos telefones (61) 3348-8390, 3348-8344 e 3348-8321.
3	A empresa licitante deverá trazer para a vistoria técnica a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo anexo.

4.3.3 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Garantia e Assistência técnica

Id	Requisito
1	Garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
2	Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia.
3	Prestação de assistência técnica, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma



Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos.

4.3.4 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Entrega**Id Requisito**

- | | |
|---|--|
| 1 | Os equipamentos e softwares deverão ser entregues pela licitante vencedora em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, no endereço:

CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas
Brasília-DF
CEP: 70094-902. |
| 2 | Para o agendamento da entrega, a licitante vencedora deverá informar a CLDF a data de entrega, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência. |
| 3 | Após a entrega, a CLDF informará a data de início da instalação com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência. |
| 4 | Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. |

4.3.5 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Instalação**Id Requisito**

- | | |
|----|--|
| 1 | A instalação será realizada por técnicos designados pela licitante vencedora e poderá ser acompanhada pela equipe técnica designada pela CLDF. |
| 2 | A licitante vencedora deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução. |
| 3 | A licitante vencedora deverá remover, após a instalação, qualquer resíduo oriundo dessa atividade. |
| 4 | É de responsabilidade da licitante vencedora, a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção de falhas que impeçam a instalação. |
| 5 | Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora. |
| 6 | Deverá ser fornecida documentação completa da instalação realizada; |
| 7 | A CONTRATANTE poderá fazer anotações na documentação entregue e repassar à CONTRATADA para que sejam providenciadas as eventuais correções necessárias, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus à CONTRATANTE. |
| 8 | A documentação de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e serviços. |
| 9 | A falta de instalação de quaisquer equipamentos, softwares e serviços constituiu-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. |
| 10 | Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de |



prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

4.3.6 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Configuração e testes

Id	Requisito
1	A CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, planejar e realizar a configuração e integração dos equipamentos, softwares e serviços ao ambiente da CLDF;
2	Durante esta etapa a CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, softwares e serviços fornecidos, e integrá-los à rede existente na CONTRATANTE.
3	Configurados os equipamentos, será realizado teste de stress dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos;
4	Após a execução do teste de stress, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, relatório contendo as seguintes informações: confirmação de perfeito funcionamento de equipamentos, softwares e serviços fornecidos, identificação de cada equipamento, software ou serviço instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), resultado do teste de stress, nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico da CONTRATANTE;
5	Ao término desta etapa, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, repasse de conhecimento de modo a possibilitar que a equipe técnica consiga fazer a administração dos equipamentos, softwares ou serviços.
6	Deverá ser fornecida documentação completa da configuração realizada;
7	Deverá ser fornecida documentação completa com informações para a administração dos equipamentos, softwares ou serviços.
8	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

4.3.7 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Análise de conformidade

Id	Requisito
1	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise.
2	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem as exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital.
3	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;
4	Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades relatadas no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
5	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, softwares e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos, softwares e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
6	Caso os equipamentos, softwares e serviços entregues, instalados e configurados atendam as exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto



no Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.

4.3.8 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Outros

Id	Requisito
1	
2	
3	

4.4 – REQUISITOS EXTERNOS

A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:

Id	Requisito
1	
2	
3	

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS**5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO**

NÃO SE APLICA

Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
1			NÃO SE APLICA
2			
3			

5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem/Serv.	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
		NÃO SE APLICA

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Executor do contrato	CONTRATADA	1	
			2	
			3	
2	Fiscal do contrato	CONTRATADA	Id	Responsabilidade
			1	
			2	
3	Preposto	CONTRATANTE	Id	Responsabilidade
			1	
			2	
			3	
			...	
			Id	Responsabilidade
			1	
			2	



			3	
6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE				
Id	Dever / Responsabilidade			
1	Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.			
2	Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços.			
3	Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.			
4	Atestar a execução dos serviços objeto do contrato por meio do setor competente.			
5	Realizar o pagamento de acordo com as condições.			
6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA				
Id	Dever / Responsabilidade			
1	Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital.			
2	Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.			
3	Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.			
4	Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável.			
5	Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.			
6	Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada do curriculum vitae e das cópias dos certificados exigidos.			
6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
Id	Evento	Forma de Acompanhamento		
1	Entrega	Conferencia		
2	Instalação e configuração	Plano de Instalação e Configuração		
3	Conformidade	Análise de Conformidade		
4	Operação assistida	Análise curricular e acompanhamento das atividades		
5	Capacitação	Avaliação da capacitação		
6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE				
Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação		
1	Fase I	Contrato assinado.		
2	Fase II	Equipamentos, softwares e Plano de Instalação e		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

		Configuração entregues.
3	Fase III	Serviços, equipamentos e softwares instalados, configurados e testados; documentação e Plano de Suporte Técnico e Garantia entregues.
4	Fase IV	Serviços, equipamentos e softwares em conformidade com edital e homologados.
5	Fase V	Termo de recebimento definitivo emitido.
6	Fase VI	Operação assistida realizada.
7	Fase VII	Capacitação realizada.

6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Chamado Técnico Crítico (<i>server down</i> ou serviço fora ou outra indisponibilidade crítica).	Tempo de Atendimento (contado a partir da abertura do chamado).	Atendimento, inclusive em horário não comercial, em até 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir da abertura do chamado).	Solução em até 4 (quatro horas) corridas após a abertura do chamado.
2	Chamado Técnico Médio ou Normal (peça defeituosa, indisponibilidade parcial).	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 8 (oito horas) úteis após a abertura do chamado.
3	Chamado Técnico De Baixa Criticidade ou de Orientação.	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
4	Chamado Técnico Preventivo ou de acompanhamento.	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.
5	Chamado Técnico para Atualização de Softwares (inclusive firmware).	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Pontos de Acesso	44 (sendo 4 reservas)	Planejamento Técnico, estudo de plantas, vistorias.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

2	Operação Assistida	90 dias	Planejamento para adaptação do serviço de rede sem fio ao ambiente de rede da CLDF
3	Capacitação	Capacitação de 5 servidores	Levantamento técnico para formação dos servidores da SEINF na gerencia e operação de rede sem fio.
4	Chamados Técnicos	Não se aplica (sem histórico)	Utilização de padrões de mercado (MTBF e MTBR).

6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	FASE I Assinatura do Contrato	D*
2	FASE II Entrega dos equipamentos, softwares, serviços e do Plano de Instalação e Configuração. a) Entrega dos equipamentos e softwares - 45 (quarenta e cinco) dias corridos; b) Entrega do Plano de Instalação e Configuração - 30 (trinta) dias corridos.	FI+ 45
3	FASE III Instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços e entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia. a) Instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços - 45 (quarenta e cinco) dias corridos; b) Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia - 30 (trinta) dias corridos.	FII+ 45
4	FASE IV Análise de conformidade e homologação dos equipamentos, softwares e serviços. a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos; b) Prazo para regularizar as desconformidades - 15 (quinze) dias corridos.	FIII + 20
5	FASE V Emissão do Termo de Recebimento Definitivo a) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos.	FIV + 5
6	FASE VI Operação assistida	FV+90
7	FASE VII Capacitação	FI+365

- D* = Data da assinatura do contrato;
- A FASE II poderá ser abreviada caso a entrega ocorra antes do prazo estipulado;
- A FASE III poderá ser abreviada caso a instalação, configuração e teste ocorra antes do prazo estipulado;
- A FASE IV poderá ser abreviada caso não ocorram desconformidades.

6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

Id	Condição de Aceite
1	100% de equipamentos, softwares e serviços instalados, configurados e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	testados
2	100% de serviço de operação assistida executado
3	100% de capacitação de servidores realizada

Id	Condição de Alteração
1	
2	
3	

Id	Condição de Cancelamento
1	
2	
3	

6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Id	Etapa /Fase /Item	Condição de Pagamento
1	FASE V	100% de equipamentos, softwares e serviços instalados, configurados e testados
2	FASE VI	100% de serviço de operação assistida executado
3	FASE VII	100% de capacitação de servidores realizada

6.11 – GARANTIA

Id	Garantia
1	Garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
2	Garantia de atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia.
3	Prestação de assistência técnica on-site, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos.
4	A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CLDF, qualquer dos equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos fornecidos, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que, isolada ou cumulativamente; a) qualquer dos equipamentos que apresentar 4 (quatro) defeitos, do mesmo tipo ou diferentes, que causem a sua total indisponibilidade, dentro de 1 (um) mês; b) o tempo de paralisação total, causada por defeitos em qualquer um dos equipamentos, ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas, dentro de um período de 1 (um) mês;

6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Id	Direito de Propriedade
-----------	-------------------------------

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

1				
2				
3				
Id	Condição de Manutenção de Sigilo			
1	A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.			
2				
3				
Id	Restrição Adicional			
1				
2				
3				
6.13- MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO				
Função de Com. 1:	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL
Função de Com. 2:	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL
Função de Com. 3:	INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
EMAIL	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL
Função de Com. 4:	INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
EMAIL	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL
Função de Com. 5:	Chamado técnico			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
Ordem de serviço	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO		
Id	Bens / Serviço	Valor Estimado
1	44 (quarenta e quatro) Pontos de acesso	130.000,00
2	2 (duas) Controladoras de pontos de acesso	140.000,00
3	1 (um) Software de gerenciamento	70.000,00
4	Instalação e configuração	30.000,00
5	Operação assistida	30.000,00
6	Capacitação de servidores	20.000,00
	TOTAL	420.000,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
8.1 – FONTE DE RECURSOS		
Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	270.000,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Material Permanente (52)
2	0,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Material de Consumo (30)
3	70.000,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Serviços software(39)
4	80.000,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Serviços (39)
	420.000,00	= Total

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS		
Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Na Fase II, inexecução na entrega dos equipamentos, softwares e serviços e do Plano de Instalação e Configuração.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
3	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos, softwares e serviços e do Plano de Instalação e Configuração.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Na Fase II, entrega parcial de equipamentos, softwares e serviços.	12% (doze por cento) do valor do item não entregue.
5	Na Fase III, inexecução na instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
6	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Na Fase III, instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços de forma parcial.	15% (quinze por cento) do valor do item não instalado, configurado ou testado.
8	Na Fase IV, inexecução na regularização das desconformidades.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
9	Na Fase IV, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
10	Na Fase IV, regularização parcial das	20% (vinte por cento) do

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	desconformidades.	valor do item não regularizado.
11	Na Fase VI, inexecução na operação assistida.	15% (quinze por cento) do valor da operação assistida.
12	Na Fase VI, atraso no início da operação assistida.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da operação assistida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13	Na Fase VII, inexecução na capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação.
14	Na Fase VII, atraso no início da capacitação de servidores.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da capacitação de servidores, até o limite de 30 (trinta) dias.
15	Na Fase VII, realização parcial da capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação não realizada.
16	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
17	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 450,00
18	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 300,00
19	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 150,00
20	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
21	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
22	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
23	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

24	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de Software (firmware inclusive).	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
25	A entrega parcial de equipamentos, software, serviços, documentação, operação assistida e capacitação deverá ser precedida de análise técnica quanto à viabilidade de continuidade dos serviços.	
26	A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).	
27	As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis	
28	O somatório das multas aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	
29	O atraso superior a 30(trinta) dias em uma obrigação importa na sua inexecução.	

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 – Organização

Id	Item	Descrição
1		NÃO SE APLICA
2		
3		

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

Id	Papel	Id	Requisitos
1		1	Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento
		2	Apresentar declaração de aptidão técnica, expedida pelo fabricante, que comprove autorização válida para prestar o serviço de suporte técnico.
		3	Apresentar declaração, obrigatória, de vistoria do local dos serviços.



2		Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de responsável técnico para atuar como gerente de projeto, pertencente ao seu quadro permanente ou ter seu vínculo comprovado por contrato de prestação de serviços com a licitante declarada vencedora, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos de TI, experiência mínima de 3 (três) anos como gerente de equipes de TI, experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library)
	2	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de, no mínimo 03 (três) profissionais, disponíveis, com comprovação de que possuem a capacitação técnica necessária para realizar os serviços discriminados neste documento
	3	
	1	
	2	
	3	

10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação**

NÃO SE APLICA

Licitação**Modalidade:** Pregão | **Tipo:** Presencial

Justificativa: Em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação, conforme Art. 20 da Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG.

**Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência
Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91 (no DF Lei nº 4611/2011)**

NÃO SE APLICA

Justificativa para Contratação Direta

NÃO SE APLICA

Id	Critério Técnico de Habilitação	Justificativa
1		NÃO SE APLICA
2		
3		
Id	Critério Técnico Obrigatório	Justificativa
1		NÃO SE APLICA



APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Autoridade Máxima da Área Administrativa

_____, ____ de _____ de 20____

Gabinete da Mesa Diretora

Anexo I do Termo de Referência

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou Declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ prestou serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido(a) em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado (ou declaração) deverá estar visado(a) pelo respectivo órgão fiscalizador.
- 3) O objeto da contratação deve estar explícito no atestado/declaração de capacidade técnica.

Anexo III do Termo de Referência

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Declaro, em atendimento ao previsto na Seção – VISTORIA, do Edital de Pregão Presencial n.º _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no _____ em _____, telefone _____, fax _____, compareci, na data abaixo indicada, perante o representante da CLDF/CMI e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos referidos serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Nome completo e nº do CPF

(Representante da empresa)

Visto:

Representante da CMI/SEAPI

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2) A Declaração deverá ser assinada por representante da licitante;
- 3) A licitante deverá trazer 2 (duas) vias;



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 026/2013**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2013.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 026/2013**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 026/2013** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 026/2013** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto na Seção – VISTORIA, do Edital de Pregão Presencial nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no _____ em _____, telefone _____, compareci, na data abaixo indicada, perante o representante da CLDF/CMI e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos referidos serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e nº do CPF
(Representante da empresa)

Visto:

Representante da CMI/SEAPI

Observações:

- 4) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 5) A Declaração deverá ser assinada por representante da licitante;
- 6) A licitante deverá trazer 2 (duas) vias.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESARELATIVO À AQUISIÇÃO PARA A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DE INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 36(TRINTA E SEIS) MESES.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a aquisição para a Câmara Legislativa do Distrito Federal de infraestrutura de rede sem fio com serviços de instalação, configuração, operação assistida, capacitação de servidores, garantia e assistência técnica por 36(trinta e seis) meses, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 026/2013-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.608/2011**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição para a Câmara Legislativa do Distrito Federal de infraestrutura de rede sem fio com serviços de instalação, configuração, operação assistida, capacitação de servidores, garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE, em especial em relação à garantia dos equipamentos;

2.1.2 A entrega dos equipamentos deverá seguir o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

2.1.3 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

2.1.4 Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital;

2.1.5 Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;



- 2.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 2.1.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.;
- 2.1.8** Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável;
- 2.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.10** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato;
- 2.1.11** Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.12** Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada do curriculum vitae e das cópias dos certificados exigidos;
- 2.1.13** Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- 2.1.14** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;
- 2.1.15** Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 2.1.16** Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 2.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 3.1.2** - Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços;
- 3.1.3** - Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- 3.1.4** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.5** - Atestar a execução dos serviços objeto do contrato por meio do setor competente;



3.1.6 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.7 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Os produtos adquiridos deverão apresentar garantia, sem ônus adicional, pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses, contados a partir da homologação e aceite definitivo de cada serviço.**

4.2. A entrega dos equipamentos do deverá ser acompanhada por **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente.

4.3. Garantia de atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia

4.4. As implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto são considerados defeitos.

4.5 A garantia incluirá, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

4.6 A contratada oferecerá **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, antes da sua assinatura, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2 Cabe ao executor do contrato:

5.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2 - **certificar a execução dos serviços/recebimento do material**, encaminhando cópia desta certificação (atesto do serviço/recebimento do material) à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis após a conclusão perfeita do evento**;

5.2.3 - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

5.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.7 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.8 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

5.2.9 - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

6.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE e em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a **Certidão Negativa de Débitos** junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 32.598/2011; assim como as certidões de regularidade com a previdência social - **CND/INSS** e com o **FGTS**; **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal; **CNDT**, todas em plena validade.

7.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.5 O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte técnico.

7.6 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.7 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

b) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento do mesmo;

b.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

c) Multa nos demais casos previsto na implantação dos produtos, abaixo descritos:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula:

Id	Ocorrência	Valor da multa
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Na Fase II, inexecução na entrega dos equipamentos, softwares e serviços e do Plano de Instalação e Configuração.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
3	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos, softwares e serviços e do Plano de Instalação e Configuração.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Na Fase II, entrega parcial de equipamentos, softwares e serviços.	12% (doze por cento) do valor do item não entregue.
5	Na Fase III, inexecução na instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
6	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Na Fase III, instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços de forma parcial.	15% (quinze por cento) do valor do item não instalado, configurado ou testado.
8	Na Fase IV, inexecução na regularização das desconformidades.	15%(quinze por cento) do valor total do contrato.
9	Na Fase IV, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
10	Na Fase IV, regularização parcial das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor do item não regularizado.
11	Na Fase VI, inexecução na operação assistida.	15% (quinze por cento) do valor da operação assistida.
12	Na Fase VI, atraso no início da operação assistida.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da operação assistida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13	Na Fase VII, inexecução na capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação.
14	Na Fase VII, atraso no início da capacitação de servidores.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da capacitação de servidores, até o limite de 30 (trinta) dias.
15	Na Fase VII, realização parcial da capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação não realizada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.608/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

16	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
17	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 450,00
18	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 300,00
19	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 150,00
20	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
21	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
22	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
23	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
24	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de Software (firmware inclusive).	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos



eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

9.3.9 – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o “aceite” do executor do contrato.



10.2 O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

10.1 O valor do contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE. Programa de Trabalho: 0112660051471 – Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: 0006 – da CLDF; Elemento de Despesa: 4490-52 “Equipamentos e Material Permanente” e 3390-39 “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho nºs NE0000 e NE0000, sob o evento nº, na modalidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 026/2013-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.608/2011**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 026/2013-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 026/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.608/2011
Rubrica: _____
Matrícula:

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: